

CARTA CONVITE Nº 001/2020

1. PREÂMBULO

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES, por intermédio de seu departamento de licitações, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **CARTA CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal nº 8666/93, de 21/06/1993 e suas alterações.

1.2. A licitação tem como objeto a “Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telefonia móvel nas modalidades local (VC1) e longa distância (VC2 e VC3), com internet móvel 10 Gb ilimitada, via celular 3G/4G ou outro equipamento, com os respectivos SIMCARDS 3G/4G com aquisição de equipamentos *Smartphones*, serviço de gestão das linhas e tarifa zero entre as linhas contratadas,” descritos no **anexo I – Termo de Referência** e que se processará na modalidade **CARTA CONVITE**, com o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos deste edital e será realizada pela comissão permanente de licitação, no dia 16 de julho de 2020, às 09h00 (horário de Brasília), na Rua São Pedro, 400, Jardim Luciana, Santa Gertrudes – SP, CEP 13510-000.

1.3. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: até às 09h00 do dia 16/07/2020.

1.4. INÍCIO DA SESSÃO: às 09h00 do dia 16/07/2020.

1.5. Pedidos de esclarecimento devem ser dirigidos ao presidente da comissão de licitação até 03 dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes, por meio eletrônico, através do e-mail: camarasg@camarasg.sp.gov.br ou protocolizados na sede da Câmara Municipal de Santa Gertrudes no endereço supra indicado. **Não serão aceitos se remetidos via correio.**

1.6. Impugnações ao Edital caso interpostas, deverão ser dirigidas ao presidente da comissão de licitação até 03 dias úteis anteriores a data fixada para abertura dos envelopes, por meio eletrônico, através do e-mail: camarasg@camarasg.sp.gov.br ou protocolizados na sede da Câmara Municipal de Santa Gertrudes no endereço supra indicado. **Não serão aceitos se remetidos via correio.**

1.7. Expediente externo: De segunda-feira à sexta-feira, das 8 h às 17 h, exceto feriados.

1.8. Integram essa carta convite os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei 8.666/93.

Anexo III – Modelo de declaração que não está suspensa de participar de licitação e impedida de licitar e que não foi declarada inidônea de licitar e contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao Art. 7º, XXXIII da CF/88 e do artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93.

Anexo IV - Modelo de declaração de que não está incurso nos impedimentos do § 4º do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

Anexo V – Minuta de Contrato.

Anexo VI – Modelo de Proposta financeira

Anexo VII - Termo de Ciência e Notificação

Anexo VIII - Declaração de documentos a disposição do TCE/SP.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da licitação as empresas convidadas e os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos nesta carta convite e em seus anexos que manifestem interesse em participar até dois dias úteis anteriores ao certame e que estejam cadastrados/credenciados junto à Câmara Municipal de Santa Gertrudes.

2.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com a Administração, bem como declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas suas esferas federal, estadual ou municipal, nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93, respectivamente.

2.3. Não poderão participar da presente licitação, ainda, os interessados enquadrados nas hipóteses do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

2.4. Não será permitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio.

2.5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):

2.5.1. A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 **deverá** apresentar Declaração de enquadramento fora dos envelopes de habilitação e Proposta.

2.5.1.1. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 2.5.1., será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

2.5.2. Nos termos dos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 6. do Edital**, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

2.5.2.1. Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal** será assegurado às MEs e EPPs o prazo de **05 dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.5.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

2.5.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam **iguais** ou **até 10% superiores ao melhor preço** e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.

2.5.5. Permanecendo o empate será utilizado o sorteio.

2.5.6. A ME ou EPP que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n.º 123/06 deverá apresentar, na forma da Lei, **juntamente com os documentos de habilitação, declaração formal**, conforme anexo III, de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O **CREDENCIAMENTO** dos representantes deverá ser entregue ao Presidente da Comissão de Licitação, respondendo o licitante por sua autenticidade e legitimidade. O representante deverá identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

3.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para representar a proponente em todas as fases do processo licitatório, desistir pelo silêncio da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Presidente da Comissão de Licitação, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/ competência do outorgante para constituir mandatário.

3.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/ Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

É admitido somente um representante por proponente.

A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará, exclusivamente, a prática de atos presenciais.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. A licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de

eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício.

6.1.1.1. Se procurador, preposto ou credenciado, procuração ou termo de credenciamento, outorgado pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para prática de todo os atos inerentes à licitação, **acompanhado de documento(s) que confirme(m) ser o outorgante representante legal da licitante.** Tais documentos deverão ser autenticados ou cópias simples acompanhadas de originais para autenticação.

6.1.2 Declaração formal, conforme anexo II, de cumprimento dos requisitos de habilitação.

6.1.3. Declaração formal, conforme anexo III, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no Art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93.

6.1.4. Declaração formal, conforme anexo IV, de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, caso a licitante tenha utilizado a faculdade prevista no subitem 2.5.1.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1.5. Prova de regularidade fiscal e trabalhista será efetuada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em conformidade com a Instrução Normativa SRF nº1005/2010;
- b)** Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união e à seguridade social, expedida nos termos do Decreto Federal nº5.512/05 e da Portaria Conjunta RFG/PGFN nº1.751, de 02/10/2014;
- c)** Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacia da Fazenda Estadual;
- d)** Certidão de regularidade fiscal junto ao município do domicílio ou sede da licitante;
- e)** Certificado de regularidade junto ao FGTS;
- f)** Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.6. Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.7. Comprovação de Capacidade Técnica, através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional, expedido por pessoa física ou pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução satisfatória de serviços similares ao objeto da presente licitação e que comprove que o responsável técnico, executou serviço compatível com o objeto do Edital.

6.1.7.1. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado e do Contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço), serviços executados e localização dos mesmos.

6.2. Observações relativas aos documentos de habilitação.

6.2.1. Os documentos relativos à fase de habilitação deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, para verificação da autenticidade das cópias e posterior devolução, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que a comissão de licitação se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos, habilitando ou não a licitante em função desta diligência.

6.2.2. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

6.2.3. Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com **prazo de expedição não superior a 90 dias ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.**

6.2.4. Caso a licitante seja cadastrada junto à Câmara Municipal de Santa Gertrudes, poderá apresentar **o cartão de registro cadastral (CRC)** em substituição dos documentos relacionados nos itens **6.1.1., 6.1.2., 6.1.3., 6.1.4., 6.1.5., alíneas “a” a “f”, 6.1.6. dentro de seu prazo de validade.**

6.2.5. O CRC somente se prestará à substituição dos documentos referidos no item anterior se estiverem dentro de seu prazo de validade. Não será admitida a inclusão de documento para revalidação de CRC vencido.

6.2.6. Os documentos de habilitação devem ser apresentados em envelope lacrado constando, em sua parte externa, a identificação do proponente e as demais inscrições, como segue, respectivamente:

ENVELOPE Nº 01 – “DOCUMENTOS”

CONVITE Nº 001/2020

PROCESSO Nº 006/2020

INÍCIO: 16 DE JULHO DE 2020.

ENCERRAMENTO: 16 DE JULHO DE 2020.

HORÁRIO DE ENCERRAMENTO: 09:00 horas.

7. DA PROPOSTA FINANCEIRA:

7.1. A proposta financeira deverá ser elaborada em papel timbrado, sem rasuras e emendas, o qual deverá conter as seguintes informações:

7.1.1. Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto proposto e outros elementos que identifiquem suas configurações (conforme anexo I), ou declaração de pleno atendimento as especificações contidas no edital.

7.1.1.2. A escolha do material a ser utilizado para a comprovação das especificações técnicas do objeto proposto, quando solicitado, fica a critério da licitante, ressaltando-se que será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar a documentação incompleta ou deixe de comprovar qualquer característica do objeto proposto ou não atenda a todas as exigências constantes no edital.

7.1.2. Prazo de validade da proposta financeira, que não poderá ser inferior a 60 dias.

7.1.3. O encaminhamento de proposta financeira pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

7.2. Observações relativas à Proposta Financeira:

7.2.1. O preço proposto será cotado em reais e será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas,

emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

7.2.2. A omissão na proposta financeira em relação a exigências do edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.

7.2.3. A apresentação da proposta financeira implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

7.2.4. O preço proposto será fixo e irrevogável pelo período de 12 meses.

7.2.5. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias.

7.2.6. Será de inteira responsabilidade da licitante o preço proposto, não sendo consideradas reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas, prevista no item 1.5., deste edital.

7.2.7. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no(s) preço(s) finais, até, no máximo, dois algarismos após a vírgula.

7.2.8. A proposta deverá ser apresentada em envelope opaco, fechado de forma indevassável, constando em sua parte externa a identificação do proponente e as demais inscrições, como segue:

ENVELOPE Nº 02 – “PROPOSTA”

CONVITE Nº 001/2020

PROCESSO Nº 06/2020

INÍCIO: 16 DE JULHO DE 2020.

ENCERRAMENTO: 16 DE JULHO DE 2020.

HORÁRIO DE ENCERRAMENTO: 09:00 horas.

8. DA ABERTURA E JULGAMENTO

8.1 A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 16 de julho de 2020, às 09:00 horas, na sala de licitações, localizada na Rua São Pedro, 400, Jardim Luciana, Santa Gertrudes, SP, sendo que na hipótese de estarem presentes todos os licitantes, e os mesmos renunciarem ao direito de recorrer da decisão da fase de habilitação, passar-se-á à abertura dos envelopes proposta na mesma data.

8.2 Caso não estejam presentes todos os licitantes, ou estando presente, não renunciarem do direito de recorrer da decisão da habilitação, a Comissão designará nova data para abertura dos envelopes proposta, observando para tanto, o disposto na alínea a) do inciso I, do Art. 109 e § 6º do mesmo artigo, hipótese em que a Comissão e os licitantes presentes deverão rubricar o envelope 01 e os documentos apresentados pelos licitantes, bem como o envelope nº 02.

8.3 No julgamento das propostas serão levados em conta os critérios fixados no Artigo 44 da Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis n.os 8883/94 e 9032/95 e Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

8.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis.

8.5. Será considerado vencedor quem oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Após a adjudicação do objeto à licitante vencedora a autoridade competente homologará a licitação.

10 DA CONTRATAÇÃO

10.1. A Câmara Municipal de Santa Gertrudes convocará regularmente a licitante vencedora, para assinar o termo de contrato, dentro prazo de 02 dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação.

10.2. É facultado à administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições

propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

10.3. Decorridos 60 dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

10.4. As cláusulas relativas aos prazos e vigência contratual, condições gerais, obrigações da contratada e do contratante, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, estão previstas na minuta de contrato e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s).

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

11.1. O objeto deverá ter garantia contra defeitos de fabricação, a contar da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo e/ou carimbo de certificação / aceitação do objeto na Fatura.

11.2. O objeto deverá ser compatível com as Normas Técnicas exigíveis.

11.3. Durante a execução do Contrato / Nota de Empenho, a Contratada deverá manter às mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação.

11.4. O prazo de entrega: Conforme Termo de Referência deste edital.

11.5. Local e horário de entrega: Conforme Termo de Referência deste edital.

11.6. Além da entrega no(s) local(is) designado(s) pela contratante, deverá a Contratada também descarregar e armazenar os materiais, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos.

11.7. Toda e qualquer entrega fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital fará com que a contratada seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/substituir os mesmos, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento / substituição, sendo aplicadas, se necessário, as sanções previstas neste edital.

11.8. O objeto se estiver de acordo com edital e seus anexos, será recebido:

11.8.1. Provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, ficando a cargo da Administração, pela fiscalização da contratação, a expedição do Termo de

Recebimento Provisório e/ou carimbo de recebimento, face a necessidade de verificação das quantidades e especificações do objeto;

11.8.2. Definitivamente, no prazo máximo de 20 dias após o recebimento provisório, ficando a cargo da fiscalização da contratação a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e/ou aposição do carimbo de certificação / aceitação do objeto na fatura.

11.8.3. A fiscalização por parte da Câmara Municipal e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da Contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos prejuízos a Câmara Municipal ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação / desconformidades com as Normas Técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

12. DAS PENALIDADES:

12.1. A participação na licitação sujeita as penalidades que seguem.

12.2. Quanto procedimento da licitação:

12.2.1. Deixar de apresentar a documentação exigida: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de um ano e multa compensatória equivalente a 30% da tabela referência constante no item 11.2. da minuta de contrato em anexo;

12.2.2. A inabilitação decorrente da interpretação subjetiva da área técnica quanto à comprovação da capacidade técnica ou econômica não será fato gerador para a aplicação da penalidade prevista no subitem anterior.

12.3. Manter comportamento inadequado durante a licitação: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de seis meses;

12.3.1. Deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa compensatória, calculada sobre o valor da proposta, atualizada até o momento da notificação para apresentação da defesa.

12.4. A recusa injustificada para celebrar o contrato, aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita o(a) infrator(a) a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação, por aplicação simétrica ao que dispões o artigo 81, da Lei 8.666/1993.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Câmara Municipal de Santa Gertrudes localizada na Rua São Pedro, 400, Jardim Luciana, Santa Gertrudes, SP.

13.3. As dúvidas e controvérsias oriundas da licitação serão dirimidas no Foro de Rio Claro, SP, quando não resolvidas administrativamente.

Município de Santa Gertrudes, aos 02 dias do mês de julho de 2.020.

ANTONIO CARLOS CANDIDO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CARTA CONVITE Nº 0001/2020

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: Para atender solicitação expressa no processo nº 0006/2020. Os Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) ou de Telefonia Móvel Celular (SMC) e de acessos ilimitados à Internet Banda Larga 4G, objeto deste Termo, são essenciais à agilidade de procedimentos correlatos a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA GERTUDES. A necessidade de conexão *on-line* para execução das tarefas diárias é uma realidade que não mais está limitada ao ambiente da mesa de trabalho do usuário, conferindo celeridade ao andamento das atividades técnicas e administrativas.

É indiscutível que a evolução tecnológica da Telefonia Móvel experimentada nos últimos anos tornou a prestação deste serviço indispensável às atividades diárias dos órgãos públicos. Os *smartphones* são utilizados em atividades como: localização do servidor quando em trabalhos externos, registro de agendas de contatos, navegador da internet (acesso aos softwares de gerenciamento de chamados, processuais, manutenção e gestão dos servidores da Câmara do Município de Santa Gertrudes e serviços administrativos), acesso a email institucional, envio/recebimento e armazenagem de mensagens, arquivos, fotos de processos, vídeos de sessões (WhatsApp ou SMS/MMS), localizador global - GPS, entre outros. Como se percebe, em diversas ocasiões, acessar emails, páginas da internet, enviar mensagens, constituem importantes ferramentas para conferir agilidade e mobilidade aos trâmites técnicos e administrativos.

As especificações técnicas dos celulares descritas nos **itens 3 e 6**, além dos respectivos SIMCARDS (CHIPS), submetem-se aos critérios de aplicabilidade otimizada já supracitados.

2. DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO E ORÇAMENTO ESTIMADO:

2.1. DO OBJETO: O presente certame tem como objeto a “Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telefonia móvel nas modalidades local (VC1) e longa distância (VC2 e VC3), com internet móvel 10Gb ilimitada, via celular 3G/4G ou outro equipamento, com os respectivos SIMCARDS 3G/4G com aquisição de equipamentos *Smartfones*, serviço de gestão das linhas e tarifa zero entre as linhas contratadas”.

2.2. DO ORÇAMENTO ESTIMADO: para obter a avaliação do custo pela Administração (estimativa constante do pedido e autorização) foram consultadas empresas do mercado, conforme comprovam os documentos que se encontram nos processos de origem do pedido e autorização supra.

2.3. Descrição e valor total do lote são os constantes do quadro abaixo:

LOTE ÚNICO

Especificação	Referência	Qtde. Mensal
SERVIÇOS TELEFONIA MÓVEL		
Assinatura - Linha Voz	Assinatura Mensal	30
Pacote Dados 10 GB - Smarphone 3G/4G	Assinatura Mensal	15
Sistema Gestor On-line	Assinatura Mensal	30
Tarifa Zero Nacional	Assinatura Mensal	30
VC1 (Mesmo DDD)–Todas as operadoras e fixa	Minutos	12.000

Modelos de SmartPhones			
Quantidade	Descrição do aparelho	Valor Unitário	Valor Total
12	Categoria A (conforme item 3.1)		

SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, INTERNET BANDA LARGA 3G/4G COM					
AQUISIÇÃO DE SMARTPHONES					
Item	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VL. MENSAL	VL. ANUAL
	VC1 (mesmo DDD) todas as operadoras e fixa	12.000	minutos		
1	VC1 móvel-fixo		Minuto		
2	VC1 móvel-móvel intragrupo*		Minuto		
3	VC1 móvel-móvel (mesma operadora)		Minuto		
4	VC1 móvel-móvel(outras operadoras)		Minuto		
5	VC2 móvel-fixo		Minuto		
6	VC2 móvel-móvel		Minuto		
7	VC3 móvel-fixo		Minuto		
8	VC3 móvel-móvel		Minuto		
9	Assinaturas por linha	30	Acesso		
10	Linhas (chip) Acessos à internet 10 Gb (ilimitado)	15	Acesso		
	Linhas (chip) sem acesso à internet	15			
11	Mensagem de texto		Mens.		
12	Deslocamento DSL1*		Minuto		
13	Deslocamento DSL2		Minuto		
14	Envio de Dados - SMS		KB		
15	Envio de Dados - MMS		KB		
16	Caixa Postal		Mens.		
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO 12 APARELHOS SMARTPHONES E SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL (Já incluso todos os impostos, taxas, fretes ou outras despesas se houver)					

2.3.1. O valor máximo anual estimado para a presente licitação é de **R\$ 52.858,20 (Cinquenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos).**

3. DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

3.1. A licitante vencedora deverá apresentar, em até 30 (trinta) **dias corridos** após a assinatura do Instrumento Contratual, 12 (doze) aparelhos a serem fornecidos para atender as categorias e as quantidades abaixo indicadas:

3.1.1. Categoria A: Aquisição de 12 (doze) celulares digitais GSM/LTE/3G/4G ou superior que possuam características técnicas mínimas, abaixo indicadas, ou superiores:

3.1.2. Previsibilidade de entrada de texto (facilitador de digitação de texto) para mensagens de texto e e-mail, tecnologias GPS, WAP, BLUETOOTH e INTERNET (4G – WLAN, HSDPA, WI-FI ou mais avançada);

3.1.3. Celulares GSM/LTE/4G com frequências distintas que permitem a operação em qualquer parte do Mundo, desde que haja cobertura GSM na localidade, antena interna, gravador de voz, desbloqueio por digital, visualizador de arquivos de texto, planilhas, apresentações e PDF;

3.1.4. Câmera digital de 13.0 com a estabilização óptica de imagem, com Zoom Ótico 2X, Flash automático de LED, Detecção de rosto, Vídeo HDR e gravação de imagem, toque para focar e Estabilização Ótica de Imagem - Aperture Size F 1.9 + F 2.2 - Resolução de Gravação de Vídeo de Full HD (1920x1080) e 30 fps – HDR, com estabilização, e Câmera frontal de no mínimo 8 Mp;

3.1.5. Display (tela) com dimensões mínimas de 6.4 polegadas com TOUCH SCREEN para discagem e digitação, 1560x720;

3.1.6. Memória de 32 GB interna mínima;

3.1.7. Memória RAM: Mínimo 6 GB

3.1.8. Sistema operacional ANDROID ou IOS, comunicação BLUETOOTH estéreo, conexão GSM / CDMA / HSPA / EVDO / LTE –4G, envio de mensagem de texto (SMS), envio de mensagem multimídia (MMS) com fotos, vídeos e sons, download/upload de imagens, GPRS/EDGE/HSDPA/HSPA+/LTE, transmissão de dados em alta velocidade, programas que auxiliem na comunicação, como Whatsapp, e na baixa de outros aplicativos;

3.1.9. Bateria interna de LíPo que proporcione extenso tempo de operação (cerca de 1560 minutos)- mínimo 4000 mAh;

3.1.10. Processador 2x 1.6 GHz Cortex-A73 + 6x 1.35 GHz Cortex-A53, no mínimo;

3.1.11. WIFI - 802.11 b/g/n, no mínimo;

3.1.12. Bluetooth – 5.0 com A2DP/LE;

3.1.13. USB Type-C 2.0 no mínimo

3.1.14. Sensores Sensores Proximidade, Acelerômetro, Giroscópio, Barômetro, Bússola e Mic. Redução de ruído

4. Os celulares devem ser novos, possuírem tecnologia 3G/4G ou superior, com certificado de **garantia mínima de 12 (doze) meses**, em suas embalagens originais, vir acompanhados dos acessórios padrão, assim como manuais de uso e instalação em português.

5. Não será cobrada, a título de habilitação ou operação dos celulares GSM/3G/4G ou superior, qualquer taxa de serviço para ativação destes, de caixa postal, de chamada em espera, de conferência, de “siga-me”, de identificador de chamadas, do SIMCARD fornecido, de bloqueio de recebimento de ligações a cobrar quando

solicitado, ou de qualquer outro serviço de voz/dados não especificado ou mencionado neste termo. Pois, serão fornecidos e estarão incluídos nos preços contratados em todos os 30 (trinta) SIMCARDS GSM/3G/4G, conforme a necessidade, prontos para utilização e devidamente habilitados. Os quais somente serão habilitados para tráfego de dados, através de internet móvel ilimitada 10 Gb, quando solicitado.

6. DO PERFIL DE TRÁFEGO ANUAL DA CÂMARA

6.1. O Perfil de Tráfego anual da Câmara Municipal de Santa Gertrudes, estimado em minutos, relativamente às ligações telefônicas originadas dos celulares utilizados pelos usuários, predominantemente no horário das 7h às 21h, é o constante abaixo:

*As ligações móvel/móvel intragrupo, os deslocamentos DSL1 não devem ser tarifados, os perfis foram informados para fins de referência, a atual prestadora desses serviços não cobra por esses perfis e se pratica no mercado.

6.2. O Perfil servirá somente de subsídio às licitantes na formulação das respectivas propostas e na indicação do percentual de desconto, se houver, e à comissão na análise e aferição da proposta mais vantajosa, não se constituindo, no entanto, em qualquer obrigação futura para a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES, no sentido de impor-lhe um consumo mínimo;

6.3. Havendo necessidade de ser utilizado qualquer outro tipo de serviço não abrangido neste Termo, mediante autorização da contratante, serão considerados para fins de pagamento, os preços das tarifas normais com percentual de desconto a serem negociados;

6.4. As quantidade dos serviços de acesso à internet 10 Gb (ilimitado) via celulares ou equipamentos similares GSM/3G/4G possuem quantidades anuais estimadas que podem ser reduzidas ou acrescidas, dentro dos limites legais;

6.5. Serviços de gestão contratual não podem ser objeto de cobrança, pois devem estar inclusos nos valores das Assinaturas por Linha (PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS);

6.6. Os serviços de roaming (pacotes de dados/voz) internacional, em virtude da baixa demanda, serão contratados diretamente com a CONTRATADA, respeitados os valores praticados pelo mercado;

6.7. Definições:

6.7.1. VC1 móvel-fixo = para chamadas originadas e terminadas na área de registro do assinante (em área cujo código DDD é igual ao do telefone chamado). Chamadas destinadas a assinantes do serviço fixo;

6.7.2. VC1 móvel-móvel = para chamadas originadas e terminadas na área de registro do assinante (em área cujo código DDD é igual ao do telefone chamado). Chamadas entre assinantes do serviço de telefonia móvel;

6.7.3. VC2 móvel-fixo = para chamadas originadas e terminadas na área de mobilidade do assinante (em área cujo primeiro dígito do código DDD é igual ao do telefone chamado).

Chamadas destinadas a assinantes do serviço fixo;

6.7.4. VC2 móvel-móvel = para chamadas originadas e terminadas na área de mobilidade do assinante (em área cujo primeiro dígito do código DDD é igual ao do telefone chamado).

Chamadas entre assinantes do serviço de telefonia móvel;

6.7.5. VC3 móvel-fixo = para chamadas terminadas fora da área de mobilidade do assinante (com o primeiro dígito do código DDD diferente). Chamadas destinadas a assinantes do serviço fixo;

6.7.6. VC3 móvel-móvel = chamadas terminadas fora da área de mobilidade do assinante (com o primeiro dígito do código DDD diferente). Chamadas entre assinantes do serviço de telefonia móvel;

6.7.7. DSL1 Adicional de Deslocamento 1 = valor adicional cobrado p/ minuto para receber chamada fora da área de concessão da operadora que presta o serviço ao cliente, quando recebe chamadas fora de sua Área de Mobilidade, porém dentro de sua área de numeração primária;

6.7.8. DSL2 Adicional de Deslocamento 2 = valor adicional cobrado p/ minuto para receber chamada fora da área de concessão da operadora que presta o serviço ao cliente, quando recebe chamadas fora de sua Área de Mobilidade e de sua área de numeração primária;

6.7.9. Adicional de chamada = valor fixo cobrado pela prestadora de Serviço Móvel Pessoal (SMP), por chamada recebida ou originada, quando o usuário estiver fora da área de registro.

7. DO LOCAL, DA FORMA E DO PRAZO PARA A ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

7.1. A CONTRATADA efetuará o fornecimento dos celulares e SIMCARDS na Sede da Câmara Municipal, situado na Rua São Pedro, 400, Jardim Luciana, Santa Gertrudes, SP.

7.2. A entrega do objeto deverá ser feita pelo(s) funcionário(s) da CONTRATADA com o acompanhamento do gestor do Contrato ou seu substituto.

7.3. Os aparelhos celulares serão entregues, sob regime de compra, em até 30 (trinta) **dias corridos**, contados da data de assinatura do contrato.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

8.1.1. Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

8.1.2. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído. Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação;

8.1.3. O fornecedor terá prazo de **2 (dois) dias corridos** para providenciar a substituição dos celulares, a partir da comunicação oficial feita pela contratante, sem qualquer custo adicional. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual;

8.2. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

8.2.1. Celulares embalados, acondicionados e identificados de acordo com a Especificação Técnica;

8.2.2. Entrega no prazo, local e horários previsto neste Termo de Referência;

8.3. Definitivamente, após consequente aceitação:

8.3.1. Após verificação física que constate a integridade dos celulares;

8.3.2. Após verificação da conformidade com as quantidades, os celulares escolhidos e as especificações constantes no Termo de Referência;

8.3.3. Após teste da prestação dos serviços contratados e da comprovada operacionalidade dos celulares;

8.3.4. O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de **5 (cinco) dias corridos**, a contar do recebimento provisório. Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado.

Edmilson Valdanha de Camargo
Presidente Comissão licitação

CARTA CONVITE Nº 001/2020

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

Através da presente, declaramos que a empresa
..... CNPJ nº
....., cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação
instaurada pela Câmara Municipal de Santa Gertrudes.

....., de de 2020.

Assinatura do representante legal da licitante ou do
procurador/preposto/credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

CARTA CONVITE Nº 001/2020

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ SUSPENSA DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Declaro, sob as penas da Lei, que a licitante
....., inscrita
no CNPJ sob o nº..... não está temporariamente suspensa de
participar de licitação e impedida de contratar com a Administração, que não foi
declarada inidônea de licitar ou contratar com a Administração Pública. Declaro,
ainda, que não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas
menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de
dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos,
demonstrando cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/88 e do
artigo 27, inciso V da Lei nº 8.666/1993, por aplicação subsidiária.

....., de de 2020.

Assinatura do representante legal da licitante ou do
procurador/preposto/credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

CARTA CONVITE Nº 001/2020

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ART. 3º E NÃO INCURSÃO NOS IMPEDIMENTOS DO § 4º DO MESMO ARTIGO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.

Declaro, sob as penas da Lei, que a licitante
..... CNPJ nº
....., se enquadra na definição do art. 3º da Lei Complementar nº
123/06, pelo que pretende exercer o direito de preferência conferido por esta Lei e
que, para tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incurso em
nenhum dos impedimentos constantes de seu § 4º.

....., de de 2020.

Assinatura do representante legal da licitante ou do
procurador/preposto/credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

CARTA CONVITE Nº 001/2020

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº. ____ de _____

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telefonia móvel nas modalidades local (VC1) e longa distância (VC2 e VC3), com internet móvel 10 Gb ilimitada, via celular 3G/4G ou outro equipamento, com os respectivos SIMCARDS 3G/4G com fornecimento de equipamentos *Smartfones*, serviço de gestão das linhas e tarifa zero entre as linhas contratadas, em atendimento as necessidades da CÂMARA Municipal de Santa Gertrudes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES , inscrita no CNPJ sob o Nº 01.778.361/0001-26, com sede na Rua São Pedro, 400, Jardim Luciana, Santa Gertrudes, SP, CEP 13510-000, neste ato representado por seu Presidente, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, doravante denominado CONTRATANTE e _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede em _____/RS, na rua/av. _____, número _____, bairro _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob número _____, neste ato representada por _____, doravante denominado CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de direito, celebram o presente contrato, objeto do processo nº xxxxxxxxxxxx/2020; que originaram a Carta Convite nº xx/2020, subordinando-se às disposições da Lei 8.666/1993 , bem como das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telefonia móvel nas modalidades local (VC1) e longa distância (VC2 e VC3), com internet móvel 10Gb ilimitada, via celular 3G/4G ou outro equipamento, com os respectivos SIMCARDS 3G/4G com fornecimento de equipamentos *Smartfones*, serviço de gestão das linhas e tarifa zero entre as linhas contratadas, em atendimento as necessidades da CAMARA Municipal de SANTA GERTRUDES conforme descritivo contido no anexo I – termo de referência do edital.

1.2. A execução do objeto do contrato está expressamente condicionada aos termos e especificações constantes no edital, termo de referência e da proposta apresentada na Carta Convite nº xxx/2020, e demais condições constantes no processo administrativo nº xxxx/20.

Especificação	Referência	Qtde. Mensal
SERVIÇOS TELEFONIA MÓVEL		
Assinatura - Linha Voz	Assinatura Mensal	30
Pacote Dados 10 GB - Smarthone 3G/4G	Assinatura Mensal	15
Sistema Gestor On-line	Assinatura Mensal	30
Tarifa Zero Nacional	Assinatura Mensal	30
<i>VC1 (Mesmo DDD)-Todas as operadoras e fixa</i>	Minutos	12.000

Modelos de SmartPhones			
Quantidade	Descricção do aparelho	Valor Unitario	Valor Total
12	Categoria A (conforme item 3.1 Edital)		

SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, INTERNET BANDA LARGA 3G/4G COM					
AQUISIÇÃO DE SMARTPHONES					
Item	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VL. MENSAL	VL. ANUAL
	VC1 (mesmo DDD) todas as operadoras e fixa	12.000	minutos		
1	VC1 móvel-fixo		Minuto		
2	VC1 móvel-móvel intragrupo*		Minuto		
3	VC1 móvel-móvel (mesma operadora)		Minuto		
4	VC1 móvel-móvel(outras operadoras)		Minuto		
5	VC2 móvel-fixo		Minuto		
6	VC2 móvel-móvel		Minuto		
7	VC3 móvel-fixo		Minuto		
8	VC3 móvel-móvel		Minuto		
9	Assinaturas por linha	30	Acesso		
10	Linhas (chip) Acessos à internet 10 Gb (ilimitado)	15	Acesso		
	Linhas (chip) sem acesso à internet	15			
11	Mensagem de texto		Mens.		
12	Deslocamento DSL1*		Minuto		
13	Deslocamento DSL2		Minuto		
14	Envio de Dados - SMS		KB		
15	Envio de Dados - MMS		KB		
16	Caixa Postal		Mens.		
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO 12 APARELHOS SMARTPHONES E SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL (Já incluso todos os impostos, taxas, fretes ou outras despesas se houver)					

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço total do contrato é de R\$ XXXXXXXX incluídos, além do objeto contratado, os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, bem como demais encargos incidentes, os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, etc), o fornecimento dos equipamentos, a administração, o lucro e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que não especificada e que possa incidir ou ser necessária a entrega dos equipamentos.

2.2. O(s) preço(s) contratual(is) será(o) reajustado(s) conforme as disposições da Lei nº 10.192/2001 e do Decreto Municipal nº 012/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. Para o efetivo pagamento a Nota Fiscal / Fatura relativa a aquisição do objeto deverá ser apresentada junto a administração da Câmara Municipal, ou enviada via correio.

3.2. As Notas Fiscais / Faturas entregues não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará os ônus decorrentes do atraso.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato a ser firmado terá a vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93.

4.2. A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela licitante vencedora continuam vantajosas para a administração.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

5.1. A garantia será de no mínimo 12 meses, a contar da data do recebimento dos equipamentos.

CLÁUSULA SEXTA - DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

6.1. 5.1. A despesa decorrente deste contrato correrá pela dotação orçamentária: 3.3.90.40.00- Outros serviços de TI e Comunicação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo da Gestora de Contratos.

7.2. A fiscalização deste Contrato será realizada por servidor a ser indicado pela administração.

7.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

7.4. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da Contratada, os titulares da fiscalização devem, de imediato, comunicar por

escrito à Câmara Municipal, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

8.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato, sem a expressa autorização pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Cumprir, dentre outras, inerentes à fiel execução do contrato, com as seguintes obrigações:

9.1.1. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços contratados;

9.1.2. Fornecer a Câmara Municipal, em regime de compra, 12(doze) celulares digitais GSM/3G/4G, com os 30 (trinta) respectivos SIMCARDS (voz/dados), devidamente homologados pela Anatel, novos, conforme especificados neste Termo de Referência. Todos deverão ser entregues com certificado de garantia, em suas embalagens originais, acompanhados dos acessórios padrão originais, além de todos os SIMCARDS, ativados conforme solicitação da administração sem nenhum custo a título de aquisição, habilitação ou taxa de serviço para ativação dos mesmos;

9.1.3. Fornecer celulares e SIMCARDS e prestar os serviços de forma continuada, dentro dos parâmetros especificados neste Termo e em conformidade com as normas definidas pela ANATEL, sob pena de aplicação de penalidades:

9.1.4. Entregar, no prazo estabelecido no **termo de referência do edital**, celulares, linhas devidamente habilitadas e SIMCARDS à Câmara Municipal de Santa Gertrudes no Prédio Sede, sito à Rua São Pedro, 400, Jardim Luciana, Santa Gertrudes, SP, CEP 13510-000;

9.1.5. Atender às solicitações para sanar falhas ou interrupção na prestação dos serviços contratados, que porventura venham a ocorrer, devendo solucioná-las em até 24 (vinte e quatro) horas;

9.1.6. Prestar os serviços de telefonia móvel nas modalidades: local (VC1) e longa distância (VC2 e VC3), com internet móvel 10 Gb ilimitada (GSM/3G/4G), com respectivos SIMCARDS (3G/4G).

9.1.7. Fornecer á contratante acesso através de usuário e senha á uma plataforma online (via browser) para controle dos números de telefones, podendo bloquear ou desbloquear número, criar prefis de minutagem, bloquear ou desbloquear roaming, bloquear ou desbloquear serviço de dados, bloquear ou desbloquear interurbanos.

9.1.8. Responder pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de Santa Gertrudes ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;

9.1.9. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados neste Contrato;

9.1.10. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados;

9.1.11. Fornecer número telefônico para registro das reclamações (Centro de Atendimento) sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, com contato através de telefone fixo, um telefone celular, um endereço de e-mail e/ou pessoalmente. Tal centro deve estar apto a: habilitar/desabilitar aparelhos celulares, providenciar a troca de celulares, fornecer relatórios de minutagem utilizada e de valores pagos pelo contratante durante a vigência do Contrato, emitir e enviar segundas vias de faturas, providenciar refaturamento em caso de contestação de valores, providenciar (conforme seja solicitado pelo contratante) o acréscimo ou o decréscimo na quantidade de linhas (celulares) contratadas, de acordo com a legislação pertinente, enviando, no caso de acréscimo, os respectivos aparelhos novos e SIMCARDS a serem habilitados (dados/internet). No caso de decréscimo, providenciar a imediata baixa da linha suprimida e desabilitada.

9.1.14. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela administração, através de mensagem eletrônica, atendendo-os em até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do envio da solicitação, por meio de um consultor designado para acompanhamento da execução deste Contrato;

9.1.15. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;

9.1.16. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

9.1.17. Garantir o sinal da telefonia móvel celular em todas as dependências do estado de SP;

9.1.18. Fornecer serviços de roaming (pacotes de voz/dados) internacional (voz/dados), não contratados neste Termo, quando solicitado;

9.1.19. Comunicar a contratante por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

9.1.20. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão vínculo empregatício algum com a Câmara Municipal de Santa Gertrudes;

9.1.21. Responder por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando estes ocorrerem e forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da contratante;

9.1.22. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução dos serviços, originariamente ou vinculado por prevenção, conexão ou contingência;

9.1.23. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato;

9.1.24. Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ela, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, XIII, da Lei n.º 8.666/93;

9.1.25. Responsabilizar-se por clonagens ou outros tipos de fraudes, que porventura venham a ser identificadas nas linhas utilizadas pela contratante, sem nenhum prejuízo para este;

9.1.26. Garantir o sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas através do serviço objeto deste Contrato na rede da operadora CONTRATADA e dentro de sua área de concessão;

9.1.27. Não se responsabilizará pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela mesma, bem como por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no art. 393 do Código Civil Brasileiro;

9.1.28. Veicular publicidade, vinculativa ou não, acerca do contrato firmado com a CÂMARA MUNICIPAL, somente se houver prévia autorização da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Cumprir, dentre outras, inerentes à fiel execução do contrato, com as seguintes obrigações:

10.1.1. Assegurar a boa prestação dos serviços e verificar seu bom desempenho;

10.1.2. Assegurar que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços objeto deste Contrato, de forma a garantir a vantajosidade dos mesmos;

10.1.3. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência (Contrato), para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades;

10.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

10.1.5. Controlar as ligações realizadas;

10.1.6. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso do caminhão, de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA aos locais onde serão entregues os celulares, observadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;

10.1.7. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos, não deve ser interrompida;

10.1.8. Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços na data da emissão das contas telefônicas;

10.1.9. Fiscalizar e acompanhar a execução contratual através do Setor de Serviços Especiais, com o gestor do contrato especialmente designado pela Administração para tal fim;

10.1.10. Comunicar imediatamente o fato, na hipótese de extravio, furto ou roubo do bem comodato, ao Centro de Atendimento da CONTRATADA, que deve funcionar 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, e solicitar os bloqueios do acesso (SIMCARD), do celular;

10.1.11. Efetuar o pagamento das faturas de prestação de serviços, de acordo com os valores referentes aos serviços prestados no mês, até a data de vencimento;

10.1.12. Cumprir com as demais obrigações constantes deste Termo de Referência, do instrumento convocatório e outras imposições previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, conforme as penalidades a seguir:

11.1.1. MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE PRAZOS E OBRIGAÇÕES

11.1.1.1. Na hipótese da CONTRATADA não atender a qualquer prazo contratual ou estabelecido neste termo, caracterizar-se-á atraso e será aplicada multa de 1,0% (um por cento) por dia, até ser sanada a irregularidade, limitado a 10,0% (dez por cento) sobre o valor da contratação mensal estimada;

11.1.1.2. A CONTRATADA a partir do 10º (décimo) dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança;

11.1.1.3. Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10,0% (dez por cento) sobre o valor da contratação mensal estimada;

11.1.1.4. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, as hipóteses em que a CONTRATADA não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital, neste Termo de Referência e no Contrato;

11.1.1.5. Caso a CONTRATADA não atenda aos demais itens, subitens, prazos e/ou obrigações do Edital, deste Termo de Referência e do Instrumento Contratual, por cada inconformidade e por cada reincidência, aplicar-se-á multa de 1,0% (um por cento) por dia e por cada subitem que for descumprido, limitada a 10,0% (dez por cento) sobre o valor da contratação mensal estimada;

11.1.1.6. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei;

11.2.1. MULTA POR RESCISÃO

11.2.1.1. Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 10,0% (dez por cento) sobre o valor da contratação mensal estimada;

11.2.1.2. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor;

11.2.1.3. As multas descritas serão descontadas de pagamentos que deverão ser efetuados, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;

11.2.1.4. A contratante poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades;

11.2.1.5. A CONTRATADA não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela CONTRATANTE, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente contrato pode ser rescindido nas hipóteses descritas no artigo 78 da Lei 8.666/93, observados os procedimentos estabelecidos no artigo 79 da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA REGÊNCIA E DA VINCULAÇÃO

13.1. O presente contrato rege-se pelas cláusulas nele constantes, pelas demais especificações do Edital e seus anexos, inclusive a proposta da CONTRATADA, e pelas disposições constantes da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A CONTRATANTE é responsável por disponibilizar acesso aos documentos e à legislação relacionada com o objeto do presente contrato.

15.2. Os casos omissos a este contrato serão definidos subsidiariamente nos termos previstos na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As dúvidas e controvérsias oriundas do contrato serão dirimidas no Foro de Rio Claro, SP, quando não resolvidas administrativamente.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Município de Santa Gertrudes ___de _____ de 2020.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente

CÂMARA Municipal de SANTA GERTRUDES

Contratado(a):

CARTA CONVITE Nº 001/2020

**ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA
PROPOSTA COMERCIAL**

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Telefone:

Especificação	Referência	Qtde. Mensal
SERVIÇOS TELEFONIA MÓVEL		
Assinatura - Linha Voz	Assinatura Mensal	30
Pacote Dados 10 GB - Smarthone 3G/4G	Assinatura Mensal	15
Sistema Gestor On-line	Assinatura Mensal	30
Tarifa Zero Nacional	Assinatura Mensal	30
VC1 (Mesmo DDD)-Todas as operadoras e fixa	Minutos	12.000

Modelos de SmartPhones			
Quantidade	Descricção do aparelho	Valor Unitario	Valor Total
12	Categoria A (conforme item 3.1 Edital)		

SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, INTERNET BANDA LARGA 3G/4G COM					
AQUISIÇÃO DE SMARTPHONES					
Item	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VL. MENSAL	VL. ANUAL
	VC1 (mesmo DDD) todas as operadoras e fixa	12.000	minutos		
1	VC1 móvel-fixo		Minuto		
2	VC1 móvel-móvel intragrupo*		Minuto		
3	VC1 móvel-móvel (mesma operadora)		Minuto		
4	VC1 móvel-móvel(outras operadoras)		Minuto		
5	VC2 móvel-fixo		Minuto		
6	VC2 móvel-móvel		Minuto		
7	VC3 móvel-fixo		Minuto		
8	VC3 móvel-móvel		Minuto		
9	Assinaturas por linha	30	Acesso		
10	Linhas (chip) Acessos à internet 10 Gb (ilimitado)	15	Acesso		
	Linhas (chip) sem acesso à internet	15			
11	Mensagem de texto		Mens.		
12	Deslocamento DSL1*		Minuto		
13	Deslocamento DSL2		Minuto		
14	Envio de Dados - SMS		KB		
15	Envio de Dados - MMS		KB		
16	Caixa Postal		Mens.		
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO 12 APARELHOS SMARTPHONES E SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL (Já incluso todos os impostos, taxas, fretes ou outras despesas se houver)					

Valor global da proposta, em moeda nacional corrente: R\$ ____,__ (_____).

Prazo de validade da proposta: no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.

_____/__, __ de _____ de **2020**.

_____(Assinatura)

CARTA CONVITE Nº 001/2020
ANEXO VII
MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: DO OBJETO – Constitui objeto do presente processo licitatório – Carta Convite a contratação de empresa para a prestação de serviços de telefonia móvel, com fornecimento de aparelhos novos em regime de compra, conforme projeto básico e planilha quantitativa e descritiva dos serviços e orçamentária dos preços básicos, contendo todas as informações necessárias para a execução dos serviços listados no anexo I do Edital e Projeto Básico.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: JOSÉ ANTONIO ESCHER - OAB/SP 35.917

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ___/___/___

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ___/___/___

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ___/___/___

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

CARTA CONVITE 001/2020

**ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE / SP**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES

CNPJ Nº: 01.778.361/0001-26

CONTRATADA: _____

CNPJ Nº: _____

CONTRATO Nº: _____

DATA DA ASSINATURA: _____

VIGÊNCIA: _____

OBJETO: DO OBJETO – Constitui objeto do presente processo licitatório – Carta Convite a contratação de empresa para a prestação de serviços de telefonia móvel, com fornecimento de aparelhos novos em regime de compra, conforme projeto básico e planilha quantitativa e descritiva dos serviços e orçamentária dos preços básicos, contendo todas as informações necessárias para a execução dos serviços listados no anexo I do Edital e Projeto Básico.

VALOR (R\$): _____

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram – se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santa Gertrudes / SP, __ de _____ de 20 ____.

**ANTONIO CARLOS CANDIDO
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES**

**NOME DO RESPONSÁVEL
CARGO
NOME DA CONTRATADA**